



GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "TRANSPORTES ESCOLARES"

1. Identificação do procedimento

O procedimento corresponde ao concurso público sem publicidade internacional para a celebração de contrato de aquisição de serviços de "Transportes Escolares" para o ano letivo de 2020/2021.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Alvaiázere, com sede na Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, com os números de telefone 236650600, de fax 236650609 e com o endereço eletrónico geral@cm-alvaiazere.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento de concurso público foi escolhido nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP.

5. Agrupamento concorrente

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa modalidade jurídica legalmente prevista de responsabilidade solidária ou constituir sociedade comercial.

6. Disponibilidade das peças do procedimento, prestação de esclarecimentos e visita ao local da execução do contrato

As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov e na sede da entidade adjudicante onde podem ser examinadas, nesta todos os dias úteis das 09:00 horas às 17.30 horas, desde a data da publicação do anúncio do presente procedimento até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.

A visita ao local da execução do contrato deve ser solicitada, pelos interessados, à entidade adjudicante, por escrito, na plataforma electrónica, com 2 dias de antecedência relativamente à data pretendida e até 4 dias úteis antes do termo do prazo para a apresentação das propostas.

7. Preço base

O preço base do procedimento é de € 150.284,00

8. Documentos que constituem a proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- (i) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, ou pelo Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos casos previstos no artigo 57º, nº 6, do CCP;
- (ii) Proposta de preço, em euros, em algarismos e por extenso, acrescida do IVA à taxa legal em vigor de acordo com o caderno de encargos;
- (iii) Memória descritiva com os termos da realização das prestações contratuais e os meios humanos, materiais, informáticos, ambientais e energéticos a empregar, identificando especialmente os veículos, e suas características, a utilizar na execução do contrato, de acordo com o caderno de encargos;
- (iv) Certidão permanente, sendo o concorrente pessoa coletiva, ou documentos de identificação civil e fiscal, sendo o concorrente pessoa singular;
- (v) Procuração, nos casos previstos nos nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

9. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser sempre redigidos em língua portuguesa.

10. Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do 12.º dia seguinte ao da data do envio, para publicação, do anúncio.

11. Modo de apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica acinGov.

12. Prazo de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

13. Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

14. Negociação

Não é admitida negociação das propostas.

15. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, através da avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.

Em caso de empate de pontuação, o desempate entre as propostas é feito por sorteio público, na sede da entidade adjudicante, sendo adjudicada a proposta sorteada.

16. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo 81º do CCP, bem como:

- (i) As apólices dos seguros exigidos pelo caderno de encargos, com o comprovativo de pagamento dos respetivos prémios;
- (ii) Os títulos de habilitação legal necessários para a realização das prestações contratuais, designadamente para o transporte de crianças e jovens;
- (iii) Declaração individual assinada por cada vigilante que acompanhará os alunos na execução do contrato, conforme modelo do Anexo I deste programa de concurso;
- (iv) Certificado do registo criminal de cada vigilante indicado na proposta.

17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Os documentos de habilitação devem ser apresentados no prazo de 5 dias a contar da data da receção da notificação para o efeito.

18. Prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação

As irregularidades detetadas nos documentos de habilitação devem ser suprimidas no prazo de 1 dia a contar da data da receção da notificação para o efeito.

19. Confirmação de compromissos

O adjudicatário deve confirmar os compromissos assumidos por terceiros apresentados com a proposta no prazo de 5 dias a contar da data da receção da notificação para o efeito.

20. Confirmação de constituição da sociedade comercial

Para a celebração e execução do contrato, o adjudicatário não precisa de proceder à constituição de sociedade comercial.

21. Prestação da caução

O adjudicatário está isento de prestar caução, atendendo ao preço base inferior a € 200.000,00.

22. Despesas e encargos do adjudicatário

Constituem despesas e encargos do adjudicatário os inerentes à apresentação de caução, redução do contrato a escrito e submissão a fiscalização prévia do contrato ao Tribunal de Contas, caso seja aplicável.

23. Adoção de ajuste direto

É salvaguardada a possibilidade de adoção do ajuste directo nos casos previstos no artigo 132º, nº 1, alínea q), do CCP.

24. Adjudicação por lotes

A adjudicação das propostas não é feita por lotes.

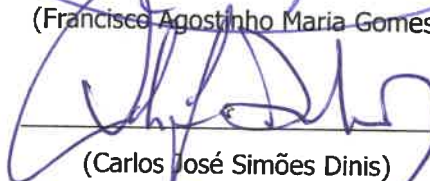
Aprovado pela Câmara Municipal de Alvaiázere em reunião de 11 de Novembro de 2020



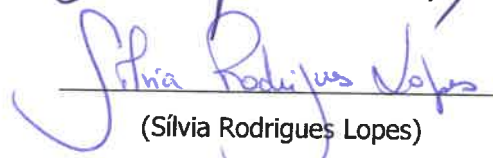
(Célia Margarida Gomes Marques)



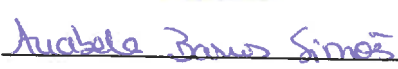
(Francisco Agostinho Maria Gomes)



(Carlos José Simões Dinis)



(Sílvia Rodrigues Lopes)



(Anabela Barros Simões)

ANEXO I

Certificado de Idoneidade Profissional de Vigilantes

Certificado n.º

Idoneidade profissional para transporte de crianças e jovens

A (identificação de entidade adjudicatária: denominação, n.º de identificação de pessoa coletiva e sede), certifica que (nome do vigilante), nascido em (naturalidade), a (data de nascimento), titular do B.I./C.C. n.º, possui, nos termos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, idoneidade profissional para a atividade de vigilante no transporte de crianças e jovens.

Válido até ... (data).

Emitido em (data)

(Assinatura do responsável da entidade adjudicatária)

